



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO
DE C.A.U.Q**

1

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação asfáltica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), destinados à realização de operações de tapa-buraco, remendos e recapeamentos em vias e passeios públicos do município.

1.2 O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE UNICO						
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ESPESSURA COMPACTADA DE 5CM, COM CAMINHÃO TÉRMICO, TRANSPORTE, LIMPEZA, APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE TODO RESÍDUO, COM PLACA COMPACTADORA, COM CORTADEIRA DE ASFALTO, EPI'S E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. (ESPESSURA 5 CM)	18376	M²	14.000	R\$ 192,85	R\$ 2.699.900,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.699.900,00

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida aquisição possui Orçamento Estimativa de **R\$ 2.699.900,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos reais)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

1

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026/2027, da Secretaria de Obras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços/materiais compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

II. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC. No caso de licitantes sediados em outros estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, devem apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data de abertura do processo licitatório.

5.4 A detentora da ata **deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra, os seguintes documentos:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

I. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissionais com formação de nível superior, sendo:

a) No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto com inscrição no órgão de classe. Os profissionais com formação de nível superior deverão ser reconhecidos e registrados pela entidade competente, sendo a comprovação realizada através dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro de pessoa Física no CREA ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente profissionais com formação de nível superior.

- Comprovação de vínculo empregatício da licitante com o profissional responsável (Engenheiro Civil ou Arquiteto), através de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo desta e certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada.

Obs.: Justifica-se a exigência do responsável técnico, devido a execução dos serviços de construção e/ou remoção de concreto asfáltico usinado a quente, sendo imprescindível a obrigatoriedade de um profissional técnico responsável pela empresa executora, visto que são serviços técnicos de engenharia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local de execução dos serviços: Em locais pré-determinados pela Secretaria de Obras.

6.2 Frequência e periodicidade: Conforme necessidade da Secretaria de Obras.

6.3 Entrega e recebimento do objeto:

I. A partir do recebimento da ordem de serviço/empenho iniciará, para a Detentora da Ata, o prazo para o início da realização dos serviços, será de, no máximo, 05 (cinco) dias.

II. Constatada qualquer irregularidade, a Detentora da Ata, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para executar novamente os serviços.

6.4 A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução dos serviços, no mínimo:

a) 01 (um) Caminhão térmico destinado ao transporte e armazenamento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), dotado de sistema de isolamento térmico capaz de preservar a temperatura adequada da mistura asfáltica até sua aplicação;

b) Equipamentos de compactação compatíveis com os serviços executados;

c) Equipamentos para limpeza da área de intervenção;

d) Caminhão espargidor para aplicação de pintura de ligação, quando necessário;

e) Demais equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.5 Justificativa da exigência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

a A utilização de caminhão térmico é necessária para manter a temperatura operacional do CBUQ durante o transporte e a execução dos reparos, reduzindo perdas de material, assegurando adequada compactação, melhor aderência ao pavimento existente e maior durabilidade dos remendos executados;

b A licitante deverá comprovar a disponibilidade do caminhão térmico mediante CRLV, contrato de locação ou declaração de disponibilidade acompanhada de documentação do equipamento.

3

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura de Balneário Piçarras”.

7.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da Ata, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

7.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.4 Equipe de fiscalização:

a) Gestor do Contrato: Emanuela Christian Wolff - Secretária Interina de Obras;

b) Fiscal do Contrato: Flávio Dias Agapito – Engenheiro Civil - SMO.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em mão de obra e fornecimento dos materiais necessários para a execução de serviços, tapa buraco e recuperação asfáltica com fornecimento de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais e serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

9.2 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

9.3 A contratada se obriga a prestar os serviços desta licitação, fracionadamente, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital.

9.4 Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

- 9.5** Dispor e utilizar de equipamentos assessórios de sinalização e controle de tráfegos adequados e em número suficiente para garantir a segurança no local;
- 9.6** A contratada deverá seguir criteriosamente serviços de corte, pintura de ligação, fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), acabamento com placa vibratória ou rolo compactador de pequeno, médio ou grande porte de acordo com a necessidade dos serviços avaliados, executar acabamentos diversos e limpeza de todo o local da execução dos serviços, além de outras orientações que conforme verificação no local sejam exigidas pela fiscalização;
- 9.7** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 9.8** Prestar garantia dos materiais e serviços contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório;
- 9.9** A CONTRATADA deverá fornecer relatórios fotográficos e medição dos serviços executados ou ficha de produção diária por escrito da execução dos serviços realizados no dia, contendo assinatura do responsável da mão de obra e fiscal do município, contendo ruas e dimensões dos consertos realizados;
- 9.10** Se, durante o prazo de garantia, os materiais e serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação por escrito;
- 9.11** Efetuar a substituição do produto fornecido, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.12** Retirar no local, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 9.13** Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- 9.14** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Balneário Piçarras/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais/serviços em perfeitas condições de consumo/uso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 10.2** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- 10.3** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

- 10.4** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos serviços/produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- 10.5** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;
- 10.6** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;
- 10.7** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;
- 10.8** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços/produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais;
- 10.9** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços;
- 10.10** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 12.1** Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Balneário Piçarras, 22 de junho de 2026.

EMANUELA CHRISTIAN WOLFF
SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS